



SENADO FEDERAL  
Senador PLÍNIO VALÉRIO

**EMENDA N° – PLENÁRIO**  
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o § 3º do art. 25 da PEC nº 6, de 2019.



SF/19426.25826-75

### **JUSTIFICAÇÃO**

Estabelece o § 3º do art. 25 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, que *considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida por regime próprio de previdência social com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.*

Ora, ocorre que, em nossa legislação previdenciária, até a edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a aposentadoria era concedida por tempo de serviço e não por tempo de contribuição.

Com base nesse conceito, as normas da época previam diversos casos em que o tempo de serviço era contado para aposentadoria sem que houvesse contribuição.

Inclusive, essa Emenda Constitucional, para evitar injustiças, estabeleceu, em seu art. 4º, que *o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.*

Assim, não tem sentido exigir dos segurados contribuição para períodos em que a legislação não o exigia, como indica, de forma genérica, o dispositivo que se pretende suprimir.

Página: 1/2 04/09/2019 09:58:15

18547585aa2bfff08749c3c23e26f0ab2c7194e6





Qualquer ilegalidade eventualmente ocorrida em contagem de tempo deve ser analisada no SENADO FEDERAL, inclusive com a aplicação do Direito intertemporal.

Sala da Comissão,

  
Senador PLÍNIO VALÉRIO

~~Affilio, Belito~~  
~~Capo, B. M.~~  
Hansel  
~~Veloso~~  
~~Sixto Valente~~  
OTTO Piontek  
Federico Gómez  
Olivier  
Eduardo Pérez  
REPUNIE  
Alvaro Diaz  
Dario Berger  
Marcos Sober  
Jairo Lourenço  
José Maran  
LASIEN  
Daniela Püberko  
Alessandro  
Jeniffer Lavo  
Sergio Petecó  
Edmundo Gómez  
Paulo Costa  
TAN JIN  
Wurs Brannato  
Jordinho Melo  
Milton Mello

Von der Br. ~~and now~~  
- - - Major terms

gf2019-10077

